

Edital nº 061/2017, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**, nas Unidades de Saúde pertencentes ao **Contrato de Gestão nº 042/2014– SMS/ MOGI DAS CRUZES/SP**.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de São Paulo, por força do Contrato de Gestão nº 42/2014, firmado entre este e a Prefeitura do Município de Mogi das Cruzes e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente protocolizado e reconhecido pela Secretaria Municipal de Saúde – MOGI DAS CRUZES, vem, por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras dos serviços em epígrafe a participar da coleta de preços, em observância aos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **Contrato de Gestão nº 042/2014**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Município e/ou do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** - Somente poderão participar desta coleta de preços as empresas que realizarem a **VISTORIA TÉCNICA** nas unidades especificadas no **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e apresentarem os **ATESTADOS DE VISTORIA TÉCNICA** devidamente preenchidos e assinados pelos gerentes das Unidades de Saúde, em conjunto com as propostas

assinadas e demais documentos solicitados neste Edital, no prazo estabelecido neste documento.

**2.2.1 – A Autorização de Vistoria Técnica** seguirá junto com o aviso de coleta de preços (Anexo II).

**2.2.2 – A Vistoria Técnica** tem como objetivo a análise dos locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos serviços ofertados pelas empresas.

**2.2.3 – A empresa** deverá executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**2.3 – Não será admitida** neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único – A proposta** que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.4 - Os interessados** deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;

- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovantes das contribuições sindicais e assistenciais (art. 607 CLT);
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 - Os serviços ofertados pelo prestador de serviços deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos, a saber: I - QUADRO OPERACIONAL; III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS.**

**3.2 – São obrigações da empresa Contratada:**

- a) assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- b) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste Edital;
- c) manter, para execução dos serviços, pessoas idôneas e devidamente uniformizadas, com escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo, experiência com o público, munidos de:
- 1) uniforme completo, composto de calça, camisa, sapatos e meias combinando, além de gravata e cinto;
  - 2) crachá de identificação, fixado na altura do tórax, em lugar visível, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente;
  - 3) lanterna com pilhas em boas condições de uso, quando em serviço noturno;
  - 4) rádio de comunicação entre seus funcionários (HT), em caso de mais de um profissional na Unidade;
- d) a equipe responsável pela prestação dos serviços contratados será composta por profissionais capacitados e devidamente registrados na CTPS, de acordo com as normas contidas na **CLT – Consolidação das Leis do Trabalho**, munidos de todo o equipamento necessário à execução dos serviços e cumprindo as normas de conduta e segurança;
- e) os vigilantes trabalharão desarmados;
- g) manter em seu quadro de funcionários que prestam serviços ao **CEJAM** apenas vigilantes capacitados, com a devida apresentação imediata dos certificados de **Curso de Treinamento de Vigilantes**, registrados nos órgãos competentes e atestado de antecedentes com data recente (**30 dias**);
- f) executar os serviços de forma preventiva, com uso de técnicas e métodos específicos e adaptados à unidade de execução, compreendendo:
- 1) controle de pessoas nos acessos às dependências da unidade;
  - 2) impedimento de acesso de pessoas sem a devida identificação;
  - 3) providências em caso de incêndio e outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, em consequência, os bens materiais ou de terceiros, no interior das dependências;
  - 4) inspeção rigorosa nas dependências da unidade ao início e ao término do horário a que estiverem sujeitos;

- g) manter um supervisor, que visitará os locais das prestações de serviço semanalmente;
- h) promover a seus colaboradores cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho;
- i) efetuar substituição total ou parcial da equipe, caso solicitado expressamente pelo **CEJAM**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da data de recebimento da comunicação para a efetivação;
- j) substituir, no prazo de **2 (duas) horas**, o profissional por outro de igual qualificação, caso o primeiro fique impossibilitado de cumprir a prestação de serviço por quaisquer motivos, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- k) descontar do preço ora ajustado os valores relativos aos atrasos e faltas de funcionários não repostos no decorrer do mês;
- l) manter livro de registro de ocorrência nas dependências das Unidades de Saúde, no qual serão anotadas todas as observações relacionadas à execução dos serviços;
- m) assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada, bem como de natureza grave, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **CEJAM**;
- n) responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seu pessoal durante a execução do serviço;
- o) manter, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, Seguro de Responsabilidade Civil com companhia de Seguro de notória idoneidade, incluindo cobertura contra danos pessoais e materiais, com apólice no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- p) responsabilizar-se por eventos e acidentes relacionados com a atividade de vigilância praticados por seus prepostos a bens materiais existentes nas unidades;
- q) repor, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da comunicação formal acompanhada do B.O. à **CONTRATADA**, os bens materiais pertencentes ao **CONTRATANTE** ou que estejam sob sua guarda e responsabilidade;
- r) dentro das suas respectivas periodicidades apresentar documentação exigida no **Anexo**

## **II.**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua

5

portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados (detalhadamente, **em especial quanto aos equipamentos de monitoramento eletrônico**), utilizando o **ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL** e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

**4.3** – A proposta deverá quantificar o valor por Unidade de Saúde, por posto de trabalho, pelo monitoramento eletrônico e total da proposta.

**4.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

**4.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## **5. DO ENVELOPE**

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**

**EDITAL Nº 061/2017**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**6.1** – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação, os formulários de visitas técnicas devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020.**

**6.2** – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CEJAM** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.3** – Será desclassificado o prestador que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular, não apresentar os formulários de visita técnica devidamente preenchidos e assinados pela gerência das Unidades de Saúde e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

**6.4** - Não será aceita a proposta cujo preço seja manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.5** – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma

delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

**7.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa.

**7.3** – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**7.4** - A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, será desclassificada.

**7.5** – Expirado o prazo fixado no **item 7.2**, o **CEJAM** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha contida no anexo deste Edital.

**8.2** - O pagamento mensal será efetuado mediante o envio do boleto bancário e nota fiscal contendo a descrição dos serviços ao **CEJAM** com, no mínimo, **10 (dez) dias úteis** de antecedência, junto com a cópia autenticada da **GFIP**, guia de recolhimento do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e folha de pagamento dos empregados, referente ao mês da prestação dos serviços, além das certidões, disponíveis em meio

eletrônico, que comprovem a regularidade fiscal perante a Previdência Social, o **FGTS** e a Secretaria da Receita Federal e respectivas documentações periódicas constantes no **Anexo II** que estiverem vencendo na competência. **O vencimento das parcelas será todo o dia 10 (dez).**

**8.3** – Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao **CONTRATANTE** para as devidas correções, devendo esta ser entregue corrigida em até **02 (dois) dias úteis**. Neste caso, o **CEJAM** terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

**8.4** - Em caso de atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CEJAM**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE** para até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos corretamente emitidos.

**8.5** - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções e penalidades nele previstas, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Atrasou o pagamento de salários e/ou benefícios dos empregados alocados nas dependências do **CEJAM**;
- e) Deixou de apresentar, em seus respectivos prazos, os documentos previstos no **Anexo III** do presente edital.

**Parágrafo Único** – Em caso de glosa ou retenção, fica vetada a aplicação de multas e juros pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**. Fica também vetada a possibilidade de rescisão

imediate e/ou suspensão da prestação dos serviços previstos neste contrato pela **CONTRATADA**. A glosa será mantida enquanto perdurar a irregularidade apontada.

**8.6** - Em caso de atraso imotivado no pagamento, o **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2% (dois por cento) do valor total da prestação mais juros de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die e atualização monetária segundo variação do IGP-M desde a data do vencimento.

**8.7** – Caso o atraso imotivado seja superior a **60 (sessenta) dias**, a **CONTRATADA** poderá a seu livre e exclusivo critério e mediante simples notificação, dar por rescindido o presente contrato por culpa do **CONTRATANTE**. Serão suspensos os serviços, caso o atraso imotivado seja superior a **30 (trinta) dias**.

**8.8** – É defeso à **CONTRATADA** descontar títulos de crédito correspondentes ou que tenham origem no presente contrato na rede bancária ou negociá-los com empresas de fomento.

**8.9** - Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, que resultem ou possam resultar no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, valor até três vezes superior ao montante devido, que poderão ser complementados a qualquer tempo com nova retenção, em caso de insuficiência. A retenção somente será liberada após a comprovação de quitação ou improcedência do pedido.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1** - O contrato será reajustado caso haja aumentos compulsórios definidos pelo sindicato da categoria, tais como dissídio e antecipações salariais obrigatórias, desde que seja objeto de aditivo contratual firmado entre as partes.

9.2 - A data base da categoria é no mês de janeiro sendo o primeiro reajuste em janeiro/2019.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, glosas e pagamento de indenização por perdas e danos, inclusive morais, ficará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) multa pela inexecução parcial do contrato: **10% (dez por cento)** sobre o valor da última fatura paga;
- b) pela inexecução total do contrato: multa correspondente a **100% (cem por cento)** sobre o valor da última fatura paga.

## 11. DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, por escrito e em carta protocolada, sem que assista a qualquer das partes direito à indenização, penalidade ou qualquer outra contraprestação.

11.2 - Caso qualquer das partes rescinda o contrato sem aviso prévio de **30 (trinta) dias**, ficará desde já estabelecido a título de multa contratual o pagamento equivalente ao valor complementar aos 30 (trinta) dias não cumpridos.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido imediatamente e sem direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento de quaisquer cláusulas e condições do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das medidas judiciais cabíveis à parte infratora, inclusive perdas e danos e lucros cessantes;

- b) Nos casos de deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes;
- c) Em caso de rescisão de Contrato firmado entre o **CEJAM** e a Municipalidade, sendo que, neste caso específico, o **CEJAM** ficará isento do pagamento de multas, encargos ou quaisquer outras penalidades provenientes deste instrumento;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia por parte da **CONTRATADA**, no desempenho dos serviços contratados;
- e) Modificação no controle societário e/ou gerencial da **CONTRATADA**, salvo interesse do **CEJAM** em manter a presente relação jurídica contratual;
- f) Pela interrupção da prestação dos serviços sem justificativa aceita pelo **CEJAM**.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser contratadas novas empresas na vigência deste, desde que obedecidas as exigências aqui estabelecidas, conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária.

**12.2** - Local para esclarecimentos e informações aos interessados: **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar – Liberdade – São Paulo/SP, fone: 11-3469-1818 (Gestão de Logística), no horário das 9h00 às 15h00, de Segunda a Sexta-feira.**

**12.3** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - QUADRO OPERACIONAL;**

**ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;**

**ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS;**

**ANEXO IV – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA CEJAM.**

São Paulo, 26 de setembro de 2017.



José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 46.563.42

---

**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**  
**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**